



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2025

cria o Mapa Municipal de Inclusão para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA MAP MOSSORÓ) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mapa Municipal de Inclusão para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA MAP MOSSORÓ), uma plataforma digital colaborativa e gratuita destinada ao mapeamento e à divulgação de informações sobre serviços e espaços acessíveis para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Mossoró.

Art. 2º O TEA MAP MOSSORÓ tem por finalidade facilitar o acesso de pessoas com TEA, seus familiares e cuidadores a serviços e locais adaptados, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º A plataforma reunirá e divulgará, entre outras, as seguintes informações:

- I – instituições de ensino públicas e privadas que adotem práticas de acessibilidade e apoio a estudantes com TEA;
- II – profissionais da saúde especializados no atendimento a pessoas com TEA, como fonoaudiólogos, psicólogos, psiquiatras e terapeutas ocupacionais;
- III – estabelecimentos comerciais, empresariais e de serviços que adotem medidas de acessibilidade sensorial;
- IV – espaços públicos e de lazer que disponham de infraestrutura acessível e atividades inclusivas; e
- V – iniciativas de empregabilidade, formação e capacitação profissional com foco na inclusão de pessoas com TEA.

Art. 4º A criação e a manutenção do TEA MAP MOSSORÓ não implicarão, por si só, em geração de despesa obrigatória ao Município, podendo ser viabilizadas por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

parcerias institucionais, cooperação técnica e colaboração voluntária, nos termos do art. 5º desta Lei.

Art. 5º A implementação e a manutenção da plataforma digital poderão ocorrer mediante parcerias, convênios ou instrumentos de cooperação firmados com:

- I – instituições de ensino superior e institutos de pesquisa e tecnologia, públicos ou privados, visando ao desenvolvimento e à atualização da plataforma no âmbito de projetos acadêmicos;
- II – empresas de tecnologia e startups, que poderão colaborar com o desenvolvimento e o suporte da plataforma, mediante contrapartidas a serem definidas pelo Poder Executivo, como o reconhecimento público ou a concessão de selo de empresa parceira da inclusão; e
- III – organizações da sociedade civil e cidadãos, por meio da participação colaborativa na coleta e validação das informações constantes da plataforma.

Art. 6º A supervisão, regulamentação e monitoramento da plataforma TEA MAP MOSSORÓ caberão ao Poder Executivo, devendo ser observados, entre outros, os seguintes princípios e diretrizes:

- I – garantia da veracidade, integridade e atualização das informações divulgadas;
- II – prevenção à divulgação de conteúdos inverídicos ou prejudiciais à imagem de terceiros;
- III – respeito à legislação de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); e
- IV – elaboração de relatórios periódicos de avaliação do impacto da plataforma, da adesão da população e dos indicadores de inclusão social, com vistas ao aprimoramento contínuo da iniciativa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2025.

PETRAS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei visa instituir o "TEA MAP MOSSORÓ", uma plataforma digital colaborativa e gratuita, destinada a mapear e divulgar informações sobre serviços, espaços e iniciativas acessíveis a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Mossoró.

A iniciativa busca atender a uma necessidade urgente da sociedade moderna: facilitar o acesso a locais e serviços inclusivos, proporcionando maior autonomia e qualidade de vida para pessoas com TEA, seus familiares e cuidadores.

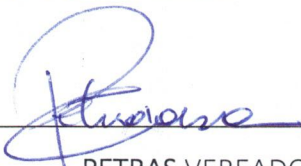
O mapeamento de instituições de ensino, profissionais da saúde, estabelecimentos comerciais adaptados, espaços públicos acessíveis e iniciativas de empregabilidade cria uma rede de apoio que amplia as possibilidades de inclusão social e promove uma cidade mais justa e acolhedora.

Além disso, o projeto se alinha à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e à Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, ratificada pelo Brasil, que estabelecem o direito à acessibilidade plena.

Por meio da cooperação entre o Poder Público, a sociedade civil, as universidades e o setor privado, o TEA MAP MOSSORÓ poderá ser implementado sem onerar o orçamento municipal, promovendo a inovação social e a cidadania.

Diante da importância da proposta, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, reafirmando o compromisso de Mossoró com a inclusão, a diversidade e o respeito aos direitos humanos.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2025.



PETRAS VEREADOR